



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública (SIP), de forma contínua, em ruas, avenidas, praças, ginásios poliesportivos, centro esportivo, área recreativa, cemitérios, logradouros especiais e campo de futebol do Município de Rio Novo do Sul, conforme descrições contidas neste termo de referência, compreendendo: manutenções preventivas (ronda) e corretivas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e veículos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por meio de licitação.

2.2 Considerando que o vencimento do contrato nº 156/2024 com a empresa L. C. SMIDER JUNIOR LIMPEZAS URBANAS, CNPJ 41.331.914/0001-12 está prestes a encerrar-se.

2.3 Ocorre que a Prefeitura Municipal busca atender aos anseios da comunidade, principalmente em relação ao fornecimento de iluminação pública, tendo como objetivo garantir a segurança da população, uma vez que com a iluminação em perfeito estado de funcionamento inibe a ação de vândalos e até mesmo assaltos.

2.4 Faz-se necessária a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que o processo licitatório ainda não foi finalizado. Sugiro que seja feita uma contratação por dispensa de licitação pelo período de (04)quatro meses, ou então até que a licitação seja devidamente homologada, tendo em vista a demanda dos serviços necessários ao município bem como interior e distrito. Sendo assim, vimos solicitar MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, pois se trata de estado de calamidade pública.

3. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente Termo de Referência, são apresentadas as seguintes definições complementares:

3.1 UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária, projetor ou refletor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, Centro Esportivo, área recreativa, Campo de Futebol e Ginásios Poliesportivos, tais como vielas, becos, escadarias, cemitérios,



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

viadutos, praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.

A seguir estão descritos os tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto ou metal, alimentada por circuito aéreo.

Unidade Subterrânea: Unidade normalmente em poste de concreto ou aço do município, com alimentação por circuito subterrâneo.

Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa.

Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural, ambiental ou esportivo.

3.2 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP)

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do município.

3.3 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

3.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança.

Estes serviços são classificados em:

Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Serviços Corretivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Serviços de Remodelação

Atividade programada executada mediante solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul que consiste na substituição de unidade existente por outra configuração de montagem ou



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

tecnologia, formalizada através de ordem de serviço (OS) e material disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

3.5 PROTOCOLO

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

3.6 SERVIÇO DE RONDA

Serviço realizado na totalidade da Iluminação Pública, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

O Município de Rio Novo do Sul possui aproximadamente 1.700 Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas, que se situam em ruas, avenidas, praças, Centro esportivos, área recreativa, cemitérios, logradouros especiais e campo de futebol, instaladas predominantemente em braços, topo de postes e refletores.

O número de UIP pode variar mensalmente em consequência de obras de revitalização, ampliação ou de eficiência energética, sendo o número oficial de UIP inicialmente considerado os 1.700 pontos.

A Iluminação do município está vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a cargo do Secretário Municipal.

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul mediante esta contratação busca melhorar seu sistema de gestão do parque de iluminação pública, buscando atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

Nesta proposta, completamos uma gestão implantando uma forte ação no sentido preventivo, pois entendemos que os trabalhos devem ser feito antes que o munícipe possa solicitar atendimento.

4. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

O objetivo desta contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública prestados à sociedade, onde caberá à futura CONTRATADA a execução dos Serviços de Manutenção incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

A quantidade mensal aproximada de material a ser usado na manutenção elétrica conforme últimos relatórios recebidos pela Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos são de:

QUANTIDADE APROXIMADA DE MATERIAL NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA/MÊS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	REATORES REATOR DE 250W – APROXIMADAMENTE: 2 TROCAS/MÊS REATOR DE 400W – APROXIMADAMENTE: 5 TROCAS/MÊS REATOR DE 500W – APROXIMADAMENTE: 2 TROCAS/MÊS REATOR DE 1000W – APROXIMADAMENTE: 1 TROCA/MÊS	10
02	LÂMPADA LAMPADA DE 250W – APROXIMADAMENTE: 5 TROCAS/MÊS LAMPADA DE 400W – APROXIMADAMENTE: 10 TROCAS/MÊS LAMPADA DE 500W – APROXIMADAMENTE: 5 TROCAS/MÊS LAMPADA DE 1000W – APROXIMADAMENTE: 2 TROCA/MÊS	22
	LÂMPADA DE LED LAMPADA DE 150W – APROXIMADAMENTE: 0 TROCAS/MÊS LAMPADA DE 250W – APROXIMADAMENTE: 1 TROCAS/MÊS LAMPADA DE 400W – APROXIMADAMENTE: 1 TROCAS/MÊS LAMPADA DE 500W – APROXIMADAMENTE: 0 TROCAS/MÊS	02
03	FOTO CÉLULA 110V/220V	30
04	BASE DO RELÉ	30
05	RELÉ	20
06	CONECTOR PERFURANTE	35

5.1 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Manutenção do Parque de Iluminação Pública tem como atividades controle e supervisão sistema de iluminação pública municipal:

O serviço de manutenção das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal do percurso (rotas) para todos os veículos utilizados para o serviço, inclusive os de Ronda, devidamente identificados com nome da empresa



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

e com a escrita “A Serviço da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos”.

A CONTRATADA deverá fornecer e protocolar na Prefeitura Municipal os seguintes relatórios mensais:

- Relatório de todas as trocas realizadas no mês;
- Relatório de percurso (rotas);
- Relatório contendo todas as alterações de potência seja ela de lâmpada, reator ou foto célula conforme Item 5.2.

É necessário que todos os relatórios sejam assinados pelo Engenheiro Responsável e logo após seja protocolado na Prefeitura Municipal ao menos uma vez por mês.

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os Serviços de Manutenção podem ser classificados em:

- Serviços de Rotina;
- Serviços Corretivos com emissão de Ordem de Serviço;
- Serviços Preventivos.

5.1.1 SERVIÇOS DE ROTINA

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as UIP, padronizadas ou especiais:

- Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas, base do relé, relé, conector perfurante e contadores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, lâmpadas de led, relés e acessórios em UIP existentes, por desgaste natural ou falha operacional;
- Retirada e instalação de equipamentos em UIP para efeito de limpeza e conservação, em rotinas periódicas, de forma a que todos os pontos venham a sofrer esta intervenção pelo menos uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.2 RONDA

É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 15 (quinze) dias, em todo o parque instalado, diurna e noturnamente. O Município em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada duas vezes a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e registrados através de relatórios, inclusive os materiais aplicados pela CONTRATADA, para que a Secretaria Responsável possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados.

Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência.

5.1.3 SERVIÇOS CORRETIVOS COM EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes canais de atendimento ao usuário:

- E-mail;
- Telefone 0800;
- Linha móvel com DDD 28;
- Site.
- Whatsapp:

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas por e-mail, telefone 0800, Celular ou site disponibilizado pela CONTRATADA, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de UIP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

Todos os serviços realizados fora da área urbana não ultrapassam a distância de 28km, a comunidade mais distante é o distrito de Princesa, ficando assim todos os outros numa distância menor.

5.1.4 RESTAURAÇÃO DO SIP EM FUNÇÃO DE VANDALISMO, FURTO OU ACIDENTES

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados por e-mail e/ou telefone, ocorrências de vandalismo ou furto de UIP a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou roubados, data provável e testemunhas se existirem.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Comunicar oficialmente ao Fiscal do Contrato o fato, o qual deverá junto a Gerência proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA, o planejamento de ações preventivas ou retirada da UIP em definitivo.

5.2 DA TROCA DE REATORES, LÂMPADAS, LÂMPADAS DE LED, E FOTO CÉLULAS.

Todas as trocas de reatores e lâmpadas com defeitos terão de ser substituídas por lâmpadas Led, de no mínimo 150 w, se responsabilizando pela adaptação do braço e adaptador.

Todas as trocas onde a foto célula for de 110v, terá de ser substituído por foto célula de 220v.

6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo os custos estar previsto em seu preço global.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

7. PADRÕES DE DESEMPENHO

A empresa CONTRATADA deverá manter os padrões quanto a performance da prestação de serviços, sendo:

7.1 ÍNDICES DE APARÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A empresa CONTRATADA deverá garantir a boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do parque de iluminação, dando especial atenção para as ações no sentido de:

- Manter limpas as luminárias e seus acessórios;
- Manter os locais onde estão sendo realizados os serviços, com boa apresentação;
- Após a execução dos serviços deixarem, as vias de trânsito, sem obstruções;
- Minimizar os transtornos que possam causar a população.



7.2 TEMPOS DE RESPOSTA A SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELO CONTRATANTE:

Caberá à empresa monitorar a eficiência e a eficácia do sistema de iluminação pública do município, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma:

7.2.1 FALHA ULTRA GRAVE (ATUAÇÃO IMEDIATA, 12 HORAS)

Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrantes de UIP, onde em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 04 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco; ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenhamos mais de 04 UIP apagadas.

As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria.

7.2.2 FALHA GRAVE (ATUAÇÃO EM 24 HORAS)

Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias dos principais corredores, monumentos públicos, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetores com falhas de operação noturna.

7.2.3 FALHA SEMI-GRAVE (ATENDIMENTO EM 36 HORAS)

Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e obedecer às normas vigentes, e possuírem certificados junto ao INMETRO, PROCEL e ABNT, quando se aplicar.

9. EQUIPAMENTOS BÁSICOS, EQUIPE TÉCNICA E INSTALAÇÕES.

10.

9.1 EQUIPAMENTOS BÁSICOS

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, considerando um mínimo estimado de 1 veículo com Escada/cesta.

Escada ou cesta Aérea Simples:



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Montada em um veículo automotor com capacidade de 2 toneladas, com capacidade mínima para **130 kg** e Altura de alcance 12 metros.

Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Também será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar de forma permanente ou sazonal um maior número de equipamentos com características descritas acima, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

9.2 EQUIPE TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO

A manutenção do SIP deverá ser conduzida por dois funcionários, que deverão estar com equipamentos de segurança conforme legislação em vigor.

Para execução das manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a CONTRATADA deverá dispor da estrutura mínima a seguir.

1 (uma) equipe de campo formada por:

- 1 (um) eletricista;
- 1 (um) ajudante eletricista com habilitação categoria C;
- 1 (um) veículo com escada/cesta conforme descrição anterior.

As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

A definição do número de turmas necessárias ao atendimento dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao mínimo exigido no presente termo.

11. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica para execução dos serviços deverá ser constituída de Engenheiro Eletricista, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada nas áreas de serviços compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhadas de Cat's emitidas pelo CREA, comprobatórios de execução de serviços de natureza compatível com o objeto a ser licitado.

Os membros da equipe técnica deverão ter em sua qualificação certificado de NR10 e NR35, sendo necessária a apresentação do certificado deste para efeito de comprovação e relação de EPI'S de cada funcionário de acordo com sua função (assinada pelo técnico de segurança e pelo funcionário).



10.1 ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

Os técnicos relacionados na proposta da empresa com integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;

A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com o substituído, conforme indicado neste Projeto Básico.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

11.1. O Fiscal do contrato será o servidor Alex Silva Souza, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

11.2. Os serviços em desconformidade com as especificações contidas neste termo de Referência serão rejeitados, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento do contrato.

11.3. Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades, sob pena de cancelamento do contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, ou então até que a licitação para o mesmo objeto seja homologada, o que acontecer primeiro.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratada deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o seu desempenho, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

14.2 Deverão ser cumpridas pela empresa contratada todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Normas Técnicas e a execução dos serviços deverão estar de acordo com toda padronização da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

14.3 Durante a elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá:

14.3.1 Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de Responsabilidade Técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

14.3.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

14.3.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

14.3.4 A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

14.3.5 A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, correndo, por sua conta exclusiva o ônus de refazer o mesmo. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

14.3.6 A CONTRATADA, ao final de cada dia de serviço, deverá limpar devidamente o local, dando destinação adequada ao entulho e/ou lixo que gerou com os serviços. A destinação terá que seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes.

14.3.7 É expressamente proibido causar qualquer comprometimento a estrutura das vegetações a serem ornamentadas, respeitando a legislação existente e sempre sobre orientação do Fiscal ou Gestor do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

a) O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;

c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;

d) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

- e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).
- f) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- g) O prazo de pagamento será de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto na lei 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

16.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

16.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto na lei 14.133/2021;

16.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

16.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Rio Novo do Sul, 21 de Março de 2025.

JOSÉ LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras
Transportes e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE LEANDRO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 21/03/2025 08:16:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2025 08:16:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRO DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETOBR - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-05QP83>